ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 566 DE 21 DE AGOSTO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM REGIME EMERGENCIAL, UM PROFESSOR, PELO PERÍODO DE TRÊS MESES.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime emergencial, um Professor, carga horária 22 horas semanais, pelo período de três meses, para atuar na Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Henrique Guilherme Neukamp, de Linha Wilmsen.

Parágrafo Único - A contratação temporária do professor decorre da necessidade de substituir a Professora ELIANE TEREZINHA WERNER que entrará em Licença Prêmio de 01 de outubro de 1998 a 31 de dezembro de 1998.

Art. 2º - O vencimento mensal do Professor contratado será igual ao referencial do Magistério Municipal, Nível 1, Classe A.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 501 - Manutenção dos Serviços da SMEC - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a contar de 01 de outubro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 21 DE AGOSTO DE 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21/08/98

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 21/08/98 a 28/08/98

Secretaria Municipal da Administração